



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2021

“AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E REAJUSTE PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 QUE ESTABELECEU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores.

Atendendo ao que dispõe a legislação acima citada, servimo-nos do presente para solicitar autorização legislativa para proceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Vargem Bonita/MG e reajuste necessário para atender o piso nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias.

Esclarecemos que foram usados como parâmetros a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pela Fundação Getúlio Vargas para todos os servidores e as normas específica para os pisos salariais.

Embora não seja o índice que gostaríamos de aplicar, salientamos que essa revisão só foi possível graças as adequações realizadas.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2021.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG E REAJUSTE PARA ATENDER A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 QUE ESTABELECEU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) a título de revisão geral anual sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar Municipal nº 055/2014 e suas atualizações, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, constantes da Lei Complementar nº 029/2010, sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos constantes da Lei Complementar nº 073/2016 e suas alterações.

§ 1º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas que não integram o RGPS e são remunerados pela Fazenda Municipal.

§ 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento de abono complementar para os servidores cuja remuneração não atenda ao previsto no Art. 7º, Inciso IV da Constituição Federal e Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 3º – O reajuste previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares por força da Lei Municipal nº 1.041/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº

16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Art. 2º - Após as correções autorizadas no *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar, fica, por força da Lei Federal nº 13.708/2018, autorizada a concessão de um reajuste no percentual de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) na Tabela de Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2016 e suas atualizações.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei Complementar retroagirão seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 13 de janeiro de 2021.

SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

✓ Projeto de Lei nº 01 /2021 para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Cálculos consideram alterações a partir de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SIACE – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2019	REALIZADO Exercício de 2020	ESTIMATIVA Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023
Receita Corrente Líquida do Município	13.638.553,60	15.530.354,02	16.112.742,30	16.676.688,28	17.218.680,65
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	6.978.408,17	7.748.931,45	7.588.247,86	8.005.601,49	8.445.909,57
Percentual de aplicação	51,17%	49,90%	47,09%	48,00%	49,05%

1.1 - 2019 = RCL e gastos com pessoal extraídos das respectivas prestações de contas do Siconfi.
1.2 - 2020 = RCL e gastos com pessoal extraídos do sistema de informática da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Baseada na Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2020: **15.530.354,02**

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos apenas os índices de inflação da projeção para 2021 em **3,75%** (Resolução 4.671/2018 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2022 em **3,50%** (Resolução 4.724/2019 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Gastos com Pessoal realizado em 2020: **7.748.931,45**

3.2 - Projeção dos Gastos com Pessoal para 2021 e 13º salário, considerando a simulação da folha apresentada pelos responsáveis da prefeitura, realizada para Janeiro/2021, como base para o restante do exercício:

$460.911,75 + 23\%$ (patronal) = 566.921,45
 $566.921,45 \times 13 + (566.921,45 / 3$ (1/3 de férias)) = **7.558.952,67**

3.3 - Projeção do valor repassado ao consórcio, considerando o valor liquidado em 2020, corrigido pelo índice previsto de inflação para 2021 em **3,75%** como base para o exercício de 2021:

$28.236,33 \times 3,75\% = 29.295,19$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Memória de Cálculo – SICONFI/STN e SIACE – TCE/MG

Previsão Anual

Despesa com pessoal considerando a simulação da folha para Janeiro 2021, como base para o restante do exercício (3.2)	7.558.952,67
Projeção do valor repassado ao consórcio para 2021 (3.3)	<u>29.295,19</u>
Gastos com Pessoal 2021	7.588.247,86

3.4 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2021: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2020, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

3.5 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2022: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2021, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

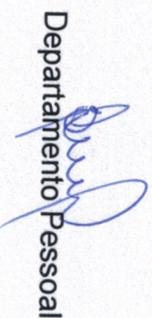
Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 12 de janeiro de 2021.



Prefeito Municipal



Contabilidade



Departamento Pessoal



Controle Interno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 12 de janeiro de 2021.



Prefeito Municipal



Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº ____/2021, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 12 de janeiro de 2021.

